



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04200/11

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR EDUARDO CARNEIRO DE BRITO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI DO ART. 138 DO RITCE/PB – DETERMINAÇÃO À AUDITORIA - COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECOMENDAÇÕES. ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

ACÓRDÃO APL TC 369 / 2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04200/11; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Auditor Relator, que admitiu as ponderações do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, acompanhada à unanimidade dos seus pares, na Sessão realizada nesta data, em:

- 1. JULGAR REGULARES as contas de gestão do exercício de 2010, tendo em vista a não arrecadação de parte (IPTU) das receitas próprias municipais, de valor insignificante perante esta, conforme se noticiou nestes autos;**
- 2. DETERMINAR a verificação, através da Auditoria, da efetiva redução do contingente excessivo de pessoal dentro do prazo e através das medidas legais cabíveis, devendo as informações colhidas subsidiar a Prestação de Contas do exercício de 2011, no qual extingue-se o prazo para a redução necessária;**
- 3. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil, com relação aos fatos atrelados às contribuições previdenciárias;**
- 4. RECOMENDAR à Administração Municipal de MAMANGUAPE, no sentido de manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, especialmente a adoção de atos que visem inscrever possíveis devedores dos seus tributos em Dívida Ativa, demonstrando a efetividade das medidas adotadas neste sentido.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 30 de maio de 2012.

Conselheiro **Fábio** Túlio Filgueiras **Nogueira**
No exercício da Presidência

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

Isabella Barbosa **Marinho** **Falcão**
Procuradora Geral do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

Em 30 de Maio de 2012



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL